



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Edição Nº 913

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.288, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de faixa de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Santa Isabel, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dá providências correlatas

FÁBIA DA SILVA PORTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 2.823/19, para a finalidade de regularizar a servidão de passagem para a adutora de água bruta que atende a ETA II, no Bairro das Brotas (Cadastro SABESP 0326/141 - Desenho Final 130/20-REV), o imóvel delimitado na planta constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto, com área de 666,74 m² (seiscentos e sessenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado no Bairro do Jaguari, de propriedade de DONIZETI PEREIRA CARDOSO E OUTROS, casado, RG 13.816.302 - SSP/SP, CPF/MF 934.966.488-72, pertencente à matrícula n. 42.406 do CRI de Santa Isabel (SP), Inscrição Municipal n. 54131.51.58.0001.01.000 e 54131.51.58.0001.02.000, representado no desenho SABESP 130/20-VER, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "A" cravado à 8,75m do ponto V18, no

alinhamento titulado, V18 - V19. Deste, segue com azimute titulado 132º57'21" por 7,19m, confrontando com a Rua Joel de Souza até o ponto aqui designado "B". Deste, deflete à direita com azimute 157º37'21" por 30,73m até o ponto aqui designado "C". Deste, deflete levemente à esquerda com azimute 156º36'55" por 194,47m até o ponto aqui designado "D", confrontando entre os pontos B, C e D, com área da mesma propriedade. Do ponto D, deflete à direita com azimute titulado 288º22'44" por 3,81m, confrontando com a propriedade de Antônio de Alcantara Rosa, (matrícula n. 30.619), até o ponto P15. Deste, deflete à direita com azimute 336º34'09" por 192,15m até o ponto aqui designado "E". Deste, deflete levemente à direita com azimute 337º37'21" por 37,29m até o ponto "A", Inicial desta descrição, confrontando entre os pontos P15, E e A, com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 666,74m². O imóvel objeto deste Decreto se encontra delimitado na planta constante de seu **ANEXO ÚNICO**.

Art. 2º. Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 31 de agosto de 2020.

FABIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

E SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 6.288, DE 31 DE AGOSTO DE 2020)

PLANTA DO IMÓVEL

Área: (A-V18-V19-B-C-D-P15-E-A) = 666,74m

Diário Oficial | Expediente

O Diário Oficial do Município de Santa Isabel (De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Santa Isabel
CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações de como contatar o órgão emissor ligue para (11) 4656-1000

IMPRESSA OFICIAL: Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Santa Isabel, www.santaisabel.sp.gov.br.
Informações pelo telefone (11) 4656-1000, Av. da República 297, Centro, Santa Isabel, SP.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Edição Nº 913

DECRETO Nº 6.289, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 31 de agosto de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de faixa de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Santa Isabel, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dá providências correlatas

FABIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

FÁBIA DA SILVA PORTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e "j" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO,
OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

DECRETA:

Registrado e publicado na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 2.823/19, para a finalidade de regularizar a servidão de passagem para a adutora de água bruta que atende a ETA II, no Bairro das Brotas (Cadastro SABESP 0326/142 - Desenho Final 130/20-REV), o imóvel delineado na planta constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto, com área de 337,69 m² (trezentos e trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), localizado no Bairro do Jaguari, de propriedade de ANTONIO DE ALCANTARA ROSA, casado, RG 7.832.619-9, CPF/MF 225.458.168-68, inscrito no INCRA n. 838.307.003.123.8, pertencente à matrícula n. 30.619 do CRI de Santa Isabel (SP), representado no desenho SABESP 130/20-VER, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "F" cravado à 3,08m do ponto titulado P14, no alinhamento titulado, P13 - P14. Deste, segue com azimute titulado 237º32'00" por 3,08m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, (atualmente Estação de Tratamento de Água da SABESP), até o ponto "P14", este, cravado na divisa com a propriedade de Erasmo Tavares de Resende e Prefeitura Municipal de Santa Isabel, (atualmente Estação de Tratamento de Água da SABESP). Do ponto P14, deflete à direita com azimute titulado 356º30'00" por 122,61m, confrontando com a propriedade de Erasmo Tavares de Resende, (matrícula, n. 30.618), até o ponto titulado "P15". Deste, deflete a direita e segue o alinhamento titulado, com azimute 130º37'00" por 3,81m, confrontando com a propriedade de Donizeti Pereira Cardoso e Outros, (matrícula 42.406), até o ponto "D". Deste, deflete à direita com azimute 176º30'00" por 118,66m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto "F", Inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 337,69m². "O imóvel objeto deste Decreto se encontra delineado na planta constante de seu **ANEXO ÚNICO**.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
E SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 6.289, DE 31 DE AGOSTO DE 2020)

PLANTA DO IMÓVEL

Área: (F-P13-P14-P15-D-F) = 337,69m

Art. 2º. Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Edição Nº 913

DECRETO Nº 6.290, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.216, de 01 de Junho de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 1.966/2020,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 6.216, de 01 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, e art. 3º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, autorizada a abrir crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 278.181,70 (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos), para reforço de dotação das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

SUPLEMENTA	VALOR
01.09.01.10.302.0071.2029 05 - Manutenção dos Serviços da Saúde.	
3.3.50.39 (ficha 363) - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 278.181,70
TOTAL	R\$ 278.181,70

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 6.216, de 01 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O recurso, no valor de R\$ 278.181,70 (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos), necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação, assim identificado: transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde, para enfrentamento do COVID-19, conforme número do OB 810471, processo nº. 25000.071318/2020-58.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 31 de agosto de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTELA BARBOSA SANTANA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
E SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE